

\* Lei nº 6/58

circunstantes

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título: Desapropriação de terreno para construção de prédio do 2º Grupo Escolar desta cidade.

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno de propriedade do Sr. Gaudencio de Oliveira, localizado nos fundos do Colégio das Freiras, desta cidade.

Único- O imóvel a ser desapropriado, se destinará a construção do prédio do 2º Grupo Escolar desta cidade.

Artigo 2º- A área, as divisas e as cotas do imóvel, a que se refere o artigo anterior, deverão constar de uma planta, que constituirá parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício

Continuar

continuação

Ver no verso

Edifício da Prefeitura Municipal de Marabá,

em 29 de Abril de 1958.

Prefeito:

Secretario:

Escriturado por:

*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*